

# DIÁRIO OFICIAL



# MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

Nº 573 | Quinta-feira, 03 de Dezembro de 2020 | Diário Oficial de Nova Odessa | <http://www.novaodessa.sp.gov.br>

## PODER EXECUTIVO

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

#### EXTRATO DE CONTRATO

*Primeiro termo de Aditamento (quantitativo) ao Contrato: 030/2018.*

Contratante: Município de Nova Odessa. Processo Administrativo: 2022/2018. Edital: 04/TP/2018. Contratada: Vênus Engenharia e Construtora EPP. Valor global: R\$ 28.055,65. Assinatura: 27/11/2020. Objeto: contratação de empresa especializada para reforma do velório municipal, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra. Modalidade: Tomada de Preços.

Nova Odessa, 27 de novembro de 2020.  
**JULIO CESAR CAMARGO**

Secretário de Administração

#### EXTRATO DE CONTRATO

*Contrato: 112/2020.*

Contratante: Município de Nova Odessa. Processo Administrativo: 11330/2019. Credenciamento: 01/2019. Contratada: CNA Assistência Médica Ltda. Valor: R\$ 120,00 p/hora (pediatra plantonista). Assinatura: 30/11/2020. Vigência: 12 meses. Objeto: seleção para contratação de médicos – pessoa jurídica para prestação de serviços de consultas médicas, de quaisquer modalidades para atender às demandas dos usuários do sistema único de saúde (sus) atendimento no município de Nova Odessa. Modalidade: Credenciamento Público.

Nova Odessa, 27 de novembro de 2020.  
**JULIO CESAR CAMARGO**  
Secretário de Administração



**É obrigatório o  
USO DE  
MÁSCARA**

De acordo com o decreto 64.959/2020, do Governo Estadual.  
**Nova Odessa contra o novo coronavírus!**



## PREFEITURA DE NOVA ODESSA

### DIÁRIO OFICIAL | EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Nova Odessa (Lei Municipal 3.163, de 07 de março de 2018) é uma publicação da Prefeitura de Nova Odessa.

Site: [www.novaodessa.sp.gov.br](http://www.novaodessa.sp.gov.br)

**CONTEÚDO:** O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 3476-8600.

**DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL:** Edição, diagramação e Publicação Eletrônica.  
E-mail: [doficial@novaodessa.sp.gov.br](mailto:doficial@novaodessa.sp.gov.br)

## GABINETE DO PREFEITO

### DECRETO Nº 4.327, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020

*“Dispõe sobre a medida de quarentena e a atualização das condições permitidas para o município na Fase 03 – Amarela, do Plano São Paulo, e dá outras providências.”*

**BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA**, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 78, Inciso I e;

**CONSIDERANDO** a Portaria n. 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que “Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV).”;

**CONSIDERANDO** que a Lei Federal n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, dispôs sobre “medidas para o enfrentamento da citada emergência de saúde pública de importância internacional”;

**CONSIDERANDO** a Portaria n. 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que estabelece “as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).”;

**CONSIDERANDO** que o Decreto Federal n. 10.282, de 20 de março de 2020, regulamentou a Lei n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para “definir os serviços públicos e as atividades essenciais”;

**CONSIDERANDO** que o Decreto Estadual n. 64.881, de 22 de março de 2020, adotou “a medida de quarentena para enfrentamento da crise, nos termos do inciso II do

art. 2º da Lei Federal n. 13.979, de 2020”;

**CONSIDERANDO** que, na data de 30 de novembro de 2020, através do Decreto Estadual n. 65.320, o Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de São Paulo por meio do Plano São Paulo de “recuperação da atividade econômica, inseriu a Diretoria Regional de Saúde de Campinas – DRS VII – na fase 3 (amarela)”;

**CONSIDERANDO** o dedicado trabalho realizado por toda a equipe da Secretaria Municipal de Saúde, onde houve a implementação de diversos protocolos visando o pleno atendimento e bem estar da população;

**CONSIDERANDO** ainda o princípio da simetria das normas, o qual visa adequar as normas municipais às normas estaduais,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica estendida a medida de quarentena até 04 de janeiro de 2021, instituída pelo Decreto Estadual nº 34.881, de 22 de março de 2020 e o Decreto Municipal nº 4.181, de 23 de março de 2020.

**Art. 2º.** Passam a vigorar as condições para as atividades econômicas do município, nos termos das diretrizes e proporcionalidades estabelecidas, de acordo com a fase 3 – Amarela do Plano São Paulo.

**Art. 3º.** O não cumprimento das normas contidas neste decreto sujeitará o infrator às penalidades legais, inclusive com a interdição das atividades, sem prejuízo da responsabilidade civil/criminal que possa advir de tal conduta, além da aplicação de multas administrativas.

**Art. 4º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Odessa, 03 de dezembro de 2020.

**BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**DESCARTE CORRETO É NO ECOPONTO!**

A Secretaria de Meio Ambiente de Nova Odessa lembra os moradores que disponibiliza um local apropriado para a destinação, que é o **Ecoponto do Jardim Monte das Oliveiras**. O espaço fica na esquina das ruas Vilhelms Rosenbergs e Aristides Rêstio, e funciona diariamente, das 7h às 19h, inclusive aos sábados e domingos. **Nova Odessa** conta ainda com **três LEVs** (Locais de Entrega Voluntária) e **um PEV** (Ponto de Entrega Voluntária) para o **descarte de recicláveis**, que funcionam no Parque Izidoro Bordon, no Bosque Manoel Jorge, na Rua Manaus, no São Jorge e na Praça José Gazzetta.

**✓ Materiais que podem ser descartados no Ecoponto**  
Papel, papelão, plástico, vidro, metal e isopor; resíduos da construção civil (até 1m<sup>3</sup> por pessoa/dia); madeira e móveis usados; restos de poda; óleo de cozinha (devidamente embalado em garrafa PET); roupas usadas; aparelhos eletrônicos e pneus (quatro unidades por pessoa/dia).

**✗ Materiais que não podem ser descartados no Ecoponto**  
Resíduos orgânicos, perigosos, industriais, hospitalares e farmacêuticos, animais mortos, lâmpadas fluorescentes ou ainda pilhas e baterias.

**LEMBRE-SE: DESCARTE IRREGULAR É CRIME AMBIENTAL E O INFRATOR PODE SER MULTADO EM ATÉ R\$ 5 MIL.**  
Denúncias podem ser feitas pelo telefone [19] 3466-0917. Também é possível entrar em contato com a Guarda Civil Municipal pelo telefone 153.